

**LEI MUNICIPAL N.º 650/2001**



**“ Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio Rural com a Espirito Santo Centrais Elétricas S/A, Escelsa, para participação no Desenvolvimento do Programa Nacional e Eletrificação Rural, denominado Luz no Campo. ”**

**O** Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Espirito Santo Centrais Elétricas S/A. – ESCELSA, com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste Município, dentro das características do Programa Nacional de Eletrificação Rural – Luz no Campo.

**Artigo 2º** - O Convênio que trata o artigo 1º desta Lei, compreende a construção de ramais de rede primária, instalação de centros de transformação e de entradas de serviços, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaboradas pela ESCELSA.

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a construir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e





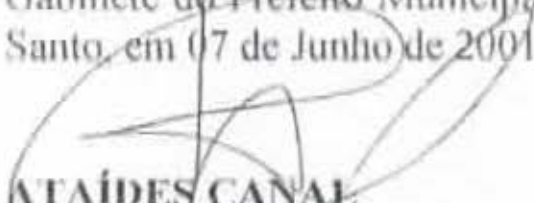
**Continuação da Lei Municipal n.º 650/2001.**

Serviços – ICMS, podendo para firmar os documentos que se fizerem necessários, inclusive outorgar mandatos.

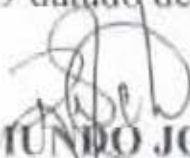
**Artigo 4º** - Fica o banco depositário das quotas do ICMS autorizado a proceder o bloqueio das importâncias necessárias ao pagamento dos calores devidos à ESCELSA, em relação ao Convênio de Financiamento de que trata esta Lei, mediante simples solicitação de dita Empresa instruída com os demonstrativos pertinentes.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 07 de Junho de 2001.

  
**ATAÍDES CANAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura, conforme Decreto Municipal de n.º 012/99 datado de 31/03/1999.

  
**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
Chefe de Gabinete